



### Sumário

#### Municípios

Campo Alegre .....	1
Canoinhas .....	2
Catanduvas .....	2
Chapadão do Lageado .....	3
Gaspar .....	8
Herval D´Oeste .....	15
Irineópolis.....	15
Luzerna.....	22
Massaranduba.....	22
Meleiro.....	23
Salto Veloso.....	24
São Lourenço do Oeste .....	25
Schroeder.....	26

## Campo Alegre

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Contribuição De Melhoria Nº 001/2009

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/ 2009

O Município de Campo Alegre, com fulcro nos Artigos 251 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei nº 2.293/97), especialmente seu Art. 252, incisos I e V, observando os preceitos do Código tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172/66, torna público que pretende efetuar o lançamento de Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária da obra pública descrita abaixo, nos termos seguintes:

#### DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

ITEM 1. A obra pública em questão irá beneficiar diretamente a área compreendida nos limites da Rua SEBASTIÃO INGLEZ, sendo os seguintes os imóveis nelas compreendidos:

INSC. IMOBILIARIA	PROPRIETÁRIOS
01.02.019.205..0001.001	JARBAS JORGE CATONI
01.02.019.60.0001.001	CLAUDIO ANDRADE
01.02.019.124.0001.001	PEDRO ANTONIO HORTMANN
01.02.019.131.0001.001	JOSE PEDRO ZUMBACH
01.02.019.161.0001.001	ANTONIO VALMOR DA SILVA
01.02.019.95.0001.000	RUBENS BLASZKOWSKI
01.02.019.136.0001.001	SERGIO FAGUNDES
01.02.019.183.0001.001	JOÃO AROLDOS DOS SANTOS
01.02.019.27.0001.001	CLOVIS TELMA
01.02.019.52.0001.001	ASS. BIBL. E CULT. DE JARAGUA DO SUL

#### MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

ITEM 2. O projeto em questão trata de uma obra pública de pavimentação em lajota de concreto assentadas sobre coxim de areia da Rua Sebastião Inglês, no Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre.

#### DADOS FÍSICOS DA OBRA

Comprimento Total: 95,6 m

Área a ser pavimentada: 627,25m<sup>2</sup>

2.1 A obra divide-se basicamente nos trabalhos a seguir discriminados.

- \* terraplenagem (corte e aterros);
- \* regularização e compactação do sub-leito;
- \* fornecimento, transporte e execução de coxim em areia de cava, espessura 10 cm;
- \* Fornecimento, transporte e execução de lajota sextava em concreto com espessura de 8,00 cm.

#### ORÇAMENTO ESTIMADO DA OBRA

(Referência: mês 05/2009)

ITEM 3. A obra referida, possui custo estimado total de R\$ 26.869,22 (Vinte e Seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

#### PARCELA ESTIMADA DA OBRA, A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ITEM 4. A parcela da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria é de 29,5% do total da obra, merecendo o erário público um ressarcimento pelo dispêndio de recursos numa obra cuja valorização irá beneficiar somente os confrontantes da Rua Sebastião Inglês que será pavimentada.

#### PLANO DE RATEIO

ITEM 5. O valor referido no item 4 será rateado pelos contribuintes beneficiados pela valorização da obra, segundo o fator de absorção descrito no item 5, restando a cada contribuinte suportar com os seguintes valores de contribuição de melhoria:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO INGLEZ				
CUSTO DA OBRA: R\$ 26.869,22				
PORCENTAGEM CUSTEADA PELA P.M.C.A. 70,49% (Materiais e Mão de Obra)				
PORCENTAGEM CUSTEADA PELOS PROPRIETÁRIOS: 29,51% (Materiais - Lajotas)				
SENDO R\$ 39,80 (Trinta e nove reais e oitenta centavos) O METRO LINEAR DE TESTADA RESSARCIDO PELOS MORADORES				
N.	Proprietários	Testada	Preço Unit.	Total
01	JARBAS JORGE CATONI	22,00	R\$ 64,34	R\$ 1.415,48
02	CLAUDIO ANDRADE	24,20	R\$ 64,34	R\$ 1.557,03
03	PEDRO ANTONIO HORTMANN	27,50	R\$ 64,34	R\$ 1.769,35
04	JOSE PEDRO ZUMBACH	4,30	R\$ 64,34	R\$ 276,66

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

05	ANTONIO VALMOR DA SILVA	23,10	R\$ 64,34	R\$ 1.486,25
06	RUBENS BLASZKOWSKI	23,60	R\$ 64,34	R\$ 1.518,42
07	SERGIO FAGUNDES	2,70	R\$ 64,34	R\$ 173,72
08	JOÃO AROLDO DOS SANTOS	22,30	R\$ 64,34	R\$ 1.434,78
09	CLOVIS TELMA	21,30	R\$ 64,34	R\$ 1.370,44
10	ASS. BIBL. E CULT. DE JARAGUA DO SUL	28,20	R\$ 64,34	R\$ 1.814,39

VALOR CORRESPONDENTE CONFRONTANTE ..... R\$ 7.928,49  
 VALOR CORRESPONDENTE A P.M.C.A ..... R\$ 18.940,73  
 TOTAL GERAL ..... R\$ 26.869,22

#### IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ITEM 6. Os termos constantes deste edital poderão ser objeto de impugnação por parte do contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, devendo, para tanto, o contribuinte protocolar a impugnação, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, no qual deverão constar, além dos dados que o qualifiquem, os fundamentos de fato e de direito da pretensão impugnatória, instruído com documentos que julgar necessário para embasar suas alegações.

6.1 A impugnação apresentada pelo contribuinte será autuada e levada a apreciação do Secretário Municipal de Finanças, que, se entender necessário, poderá proceder qualquer diligência, inclusive intimando o impugnante para depor a cerca dos fatos argüidos, encerrando o procedimento instrutório em qualquer caso, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

6.2 Devidamente instruído o processo administrativo de impugnação de edital de contribuição de melhoria, deverá o Secretário Municipal de Finanças manifestar-se sobre os seus termos em relatório fundamentado, decidindo em seguida sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

6.3 Da decisão de Secretário Municipal de Finanças, caberá um único recurso ao Prefeito Municipal, que será decidido no prazo de 7 (sete) dias.

6.4 A impugnação suspende o curso do procedimento administrativo que visa o lançamento tributário da contribuição de melhoria, somente quanto ao impugnante.

6.5 Poderá o contribuinte, através de declaração expressa, renunciar ao prazo de impugnação do edital mencionado neste item.

6.6 A impugnação do edital não se confunde com a impugnação do lançamento tributário.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, 07 de Maio de 2.009  
 VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de interposição de recurso Carta Convite N° 13/2009

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 41/2009  
 CARTA CONVITE N.º 13/2009

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe

Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso administrativo quanto ao julgamento das propostas das empresas habilitadas no referido processo. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br), no link licitações, na pasta dos respectivos processos.

O referido recurso poderá ser impugnado pelas participantes habilitadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste.

MOACIR MOTTER  
 Comissão de Licitação

#### Aviso de interposição de recurso Carta Convite FMS N° 05/2009

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 13/2009  
 CARTA CONVITE N.º FMS 05/2009

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso administrativo quanto ao julgamento das propostas das empresas habilitadas no referido processo. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações, na pasta dos respectivos processos.

O referido recurso poderá ser impugnado pelas participantes habilitadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste.

MOACIR MOTTER  
 Comissão de Licitação

## Catanduvras

### Prefeitura Municipal

#### Portaria P/4749/09, de 04.05.2009

PORTARIA P/4749/09 - Josenir Francisco Siqueira  
 "NOMEIA POR CONCURSO, JOSENIER FRANCISCO SIQUEIRA"  
 GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Municipal 1717/01 de 05 de dezembro de 2001,

#### R E S O L V E

NOMEAR, por concurso Josenir Francisco Siqueira, para o Cargo de Agente de Construção e Manutenção II, Nível CE-46-A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 001/07 e Decreto D/1447/09, com efeitos a partir de 1º de maio de 2009, quando o(a) nominado(a) funcionário(a) passou a exercer essas funções.

Catanduvras, 04 de maio de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
 Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/4748/09

**Portaria P/4758/09, de 06.05.09**

PORTARIA P/4758/09 - Osmar Dos Santos Nunes

"ADMITE TEMPORARIAMENTE, OSMAR DOS SANTOS NUNES "

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001 e PSE/003/2009, Edital 002/2009,

**R E S O L V E :**

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Osmar Dos Santos Nunes, para as funções de Agente de Serviço e Manutenção, Nível CE-06A, com (40:00 horas semanais) em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 06 de maio a 31 de dezembro de 2009

Catanduvas, 06 de maio de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

**Portaria P/4761/09, de 11.05.09**

PORTARIA P/4761/09 - Antonio Carlos Chinato

"ADMITE TEMPORARIAMENTE, ANTONIO CARLOS CHINATO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001, e PSE/003/2009, Edital 002/2009

**R E S O L V E :**

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Antonio Carlos Chinato, para as funções de Agente de Serviço e Manutenção, Nível CE-06A, com (40:00 horas semanais) em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 1º de maio a 31 de dezembro de 2009

Catanduvas, 11 de maio de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/4398/08

**Aviso De Anulação de Licitação**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2009

EDITAL DE PREGÃO - Registro de Preços

Nº 0005/2009

Motivos: Em atendimento as sugestões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em auditoria nesta Prefeitura, que identificou que a abertura deste Processo Licitatório está em desacordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve anular o Processo Licitatório supracitado.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 14 de maio de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato 003/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE

CONTRATO 003/2009

Contrato de aquisição de merenda escolar para os alunos das escolas da rede municipal e estadual deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO.

Para alterá-lo nas seguintes condições:

Considerando a necessidade de adquirir maior quantidade de gêneros alimentícios para a merenda escolar, reportam-se à Cláusula XIII do contrato firmado entre os signatários em 04 de fevereiro de 2009, alterando-o conforme segue:

PRIMEIRA – Em razão da necessidade de aquisição de maior quantidade de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede estadual e municipal de ensino houve um acréscimo de R\$ 997,25 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) no valor do contrato, o montante previsto de gastos decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ 9.769,85 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Data e Assinatura do Contrato: 27 de abril de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

**Chapadão do Lageado****Prefeitura Municipal****Lei Complementar N° 039 de 15.05.2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 de 15.05.2009

"ESTABELECE NORMAS PARA NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art 1º - Os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, as Funções Gratificadas, as contratações por tempo determinado e as contratações de prestadores de serviços, por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Chapadão do Lageado, observarão os seguintes critérios:

I – é vedada a nomeação, designação ou contratação de servidor, para cargo, função ou emprego, referido no caput deste artigo, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor municipal investido no Cargo em Comissão a que se subordinará a pessoa nomeada, designada ou contratada;  
II – não poderá ser nomeado ou designado servidor, para ocupar

cargo ou função de confiança, referidos no caput deste artigo, e desempenhar atividades em órgão ou entidade municipal, em que o respectivo titular seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da pessoa interessada;

III – é vedada a contratação de prestador de serviços que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor municipal investido no Cargo em Comissão ou na função gratificada, a quem se dará a prestação de serviços.

IV - Não poderão assumir funções gratificadas servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que venha ser superior direto do nomeado.

§ 1º A vedação constante do Inciso I, deste artigo, não se aplica quando a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 2º A vedação constante do Inciso III, deste artigo, não se aplica quando a contratação de prestação de serviço for precedida de processo licitatório.

§ 3º O servidor antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Complementar n. 029 de 22 de junho de 2007.

Município de Chapadão do Lageado, 15 de maio de 2009.  
 JOSÉ BRÁULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

### **Lei Complementar N° 040 de 15.05.2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 LEI COMPLEMENTAR N° 040 de 15.05.2009

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 70, LETRA "E", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para:

- I - substituição de servidor efetivo temporariamente afastado de suas funções, por qualquer motivo;
- II - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;
- III - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem as pessoas e a sanidade animal e vegetal;
- IV - recuperação de obras ou serviços danificados por fenômenos meteorológicos;

V - execução de obra certa, que obedeça ao regime de administração direta;

VI - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando o Quadro de Pessoal do Município não dispuser de servidores para atender ao objeto preconizado;

VII - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação de serviços essenciais;

VIII – admissão de pessoal em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público;

IX - admissão de pessoal em decorrência de abertura de novas vagas.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos incisos I e II do art. 2º desta Lei Complementar, prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei Complementar obedecerão aos seguintes prazos:

I - nas hipóteses dos incisos I, V e VI, o prazo que durar o afastamento do titular, a execução da obra ou a execução dos serviços objeto do convênio, respectivamente;

II - nas hipóteses dos incisos II, III e IV, até seis meses;

III – nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX, até a realização de novo concurso.

Parágrafo único. Nos casos de extrema relevância e urgência, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por período não superior ao primeiro contrato.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no art.37, inciso XVI, da CF.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento inicial da carreira relacionada nos planos de cargos e salários do serviço público municipal, para servidores que desempenhem função correspondente.

Parágrafo único. Na ausência de função correspondente na administração, o vencimento será fixado observando a média de remuneração de servidores com atribuições assemelhadas, pagas pelos Municípios da região.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas situações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art.40, §13, da CF. (Redação da EC-20/98).

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da Administração, atendido o princípio da motivação; e

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo único: Fica assegurado aos contratados com base nesta Lei:

a) férias de trinta dias ininterruptos, após completar doze meses de efetivo exercício, acrescido do adicional de um terço;

b) décima terceira remuneração com base no último salário, proporcional ao tempo de efetivo serviço;

c) férias indenizadas, proporcional ao tempo de efetivo serviço, quando não completado o tempo exigido na letra "a", deste parágrafo, sendo considerado mês completo o período superior a quinze dias;

d) transporte, pagamento de diárias ou ressarcimento de despesas, a título de indenização das despesas com alimentação e estada, em seu deslocamento fora da sede, de acordo com a tabela aplicada ao funcionalismo;

e) gratificação por atividades penosas e insalubres, na forma da Lei;

f) gratificação pelo serviço extraordinário e noturno, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município;

g) auxílio alimentação em valor equivalente ao concedido aos servidores, na forma da lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o art.25, seus incisos e §§, da Lei Complementar n° 007, de 23 de dezembro de 1999.

Município de Chapadão do Lageado, 15 de maio de 2009.

JOSÉ BRÁULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

### Lei N° 0423/2009 de 15.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0423 DE 15.05.2009

"ACRESCE E ALTERA META FISCAL, INCLUI FONTE DE RECURSOS NO PLANO PLURIANUAL, ANULA E INCLUI CONTA DESPESA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º As anulações, inclusões e aberturas de créditos adicionais especiais obedecerão o disposto na Constituição Federal, Lei Ordinária n° 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei Complementar obedecerão ainda os Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### CAPITULO II

Das Inclusões no Plano Plurianual

Art. 2º Fica anulada na ação 2037 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA

SECRETARIA - do anexo I da Lei n° 0270 de 14.09.2005, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Por conta de recursos constantes do art. 2º da presente Lei, por conta do Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 107 – Recursos de Convênio e por conta do Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 108 – Recursos de Convênio da União, fica criado e incluído na Lei n° 0270 de 14.09.2005 – Plano Plurianual – PPA, no Programa 27 – Pequeno Produtor Rural Assistido – Unidade 07.00 – Secretaria de Agricultura – Função 20 – Sub-função 606 – Meta Física 09 meses – Produto Manutenção, funcionamento e aquisição de equipamentos, Ação 2050 – PRO-HORTAS – PROGR. HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES, com as seguintes contas de despesas:

I - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas .....	R\$ 4.000,00
II - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
III - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0107 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
IV - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0107 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
V - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0108 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
VI - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0108 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
Total: .....	R\$ 10.000,00

#### CAPITULO III

Das Inclusões na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º Por conta do art. 3º da presente Lei, fica incluída na Lei Municipal n° 0405, de 17.12.2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Programa 27 – Pequeno Produtor Rural Assistido – Unidade 07.00 – Secretaria de Agricultura – Função 20 – Sub-função 606 – Meta Física 09 meses – Produto Manutenção, funcionamento e aquisição de equipamentos, Ação 2050 – PRO-HORTAS – PROGR. HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES, com as seguintes contas de despesas:

I - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas .....	R\$ 4.000,00
II - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
III - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0107 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
IV - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0107 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
V - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0108 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
VI - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0108 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
Total: .....	R\$ 10.000,00

#### CAPITULO IV

Da Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício de 2009

Art. 5º Por conta do disposto no art. 4º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, no montante de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme segue:

I – Órgão 07.00 – Secretaria da Agricultura

II – Unidade 07.01 – Divisão de Agricultura

III – Função 20 – Agricultura

IV – Sub-Função 606 – Extensão Rural

V – Programa 27 – Pequeno Produtor Assistido

VI – Projeto atividade 2050 – Pró-Hortas – Progr. Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares

VII – Modalidade de Aplicação:

a) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas .....	R\$ 2.000,00
b) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080 Aplicações Diretas .....	R\$ 4.000,00
c) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0107 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
d) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0107 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
e) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0108 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
f) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0108 Aplicações Diretas .....	R\$ 1.000,00
Total: .....	R\$ 10.000,00

**CAPITULO IV****Das Disposições Finais**

Art. 6º As inclusões e aberturas de créditos adicionais visam adequar a Legislação vigente e atender o estabelecido na Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 0338 de 11/06/2007, para o exercício de 2009.

Art 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de maio de 2009  
**JOSÉ BRAULIO INÁCIO**  
 Prefeito Municipal

**Lei Nº 0424/2009 de 15.05.2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 LEI Nº 0424 de 15.05.2009

“INSTITUI O PROGRAMA HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES – PRO-HORTAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares no Município de Chapadão do Lageado – PRO-HORTAS.

Art. 2º O objetivo é implantar hortas familiares, comunitárias e escolares no município de Chapadão do Lageado, sob o sistema agroecológico de produção.

Art. 3º O Pro – Hortas será coordenado e operacionalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 1º São Secretarias Municipais co-executoras do PRO-HORTAS: a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio poderá estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, associações diversas, empresas de assessoria e extensão rural, cooperativas de crédito, grupos organizados e voluntários para desenvolver as ações previstas no PRO-HORTAS.

Art. 4º Farão jus ao PRO-HORTAS os proprietários de imóveis urbanos ou rurais, as unidades escolares do município e as comunidades organizadas.

Parágrafo único – Nos casos em que o interessado não é proprietário do imóvel onde deseja instalar a horta, este deverá apresentar

autorização expressa por escrito do respectivo proprietário, para que se proceda a sua inscrição no PRO-HORTAS.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado:

I. Cadastrar as comunidades e escolas interessadas;

II. Receber da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cadastro das famílias interessadas;

III. Preparar e adubar a área para o primeiro plantio respeitando os limites máximos.

IV. Disponibilizar adubação para implantação da primeira horta de cada cadastro.

V. Disponibilizar mão-de-obra para implantação da primeira horta de cada cadastro.

VI. Disponibilizar permanentemente, sementes e mudas de hortaliças e chás da época de acordo com a recomendação técnica, aos beneficiários que exerçam adequadamente as ações que lhe cabem e as que são estabelecidas pelo Art. 11 desta Lei;

VII. Disponibilizar máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, de propriedade do Município ou por ele contratado, para implantação da primeira horta de cada cadastro, para aqueles que não possuem.

VIII. Disponibilizar assistência técnica prestada por Engenheiro Agrônomo e Técnico em Agropecuária durante a instalação da primeira horta de cada cadastro e permanentemente aos beneficiários que exerçam adequadamente as ações que lhe cabem e as que são estabelecidas pelo Art. 11 desta Lei.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços:

I. Executar obras necessárias para implantação das hortas;

II. Disponibilizar mão-de-obra para implantação da primeira horta de cada cadastro;

III. Disponibilizar máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, de propriedade do Município ou por ele contratado, para implantação da primeira horta de cada cadastro, para aqueles que não possuem.

Parágrafo único: As ações de competência da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos previstas no PRO-HORTAS serão solicitadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I. Cadastrar as famílias interessadas em participar do Programa;

II. Encaminhar cadastro das famílias a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio para execução da horta;

III. Realizar levantamento das famílias de baixa renda através do estudo sócio-econômico;

IV. Emitir declaração de renda, quando família não possuir comprovante;

V. Desenvolver os trabalhos sociais que possam ser desenvolvidos utilizando a estrutura do Programa Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I. Promover visitas educativas em locais onde haja experiências semelhantes;

II. Promover a socialização dos trabalhos do Programa na escola e na comunidade;

III. Contribuir para implantação das hortas escolares;

IV. Promover o envolvimento de toda a comunidade;

V. Implantar no currículo escolar, conteúdos sobre agricultura, produção de alimentos e nutrição;

VI. Capacitar merendeiras para a confecção de alimentos nutritivos.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I. Divulgar o Programa da Horta na comunidade e no Posto de Saúde, através das Agentes de Saúde;

## II. Incentivar alimentação saudável.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

- I. Conferir respaldo técnico ambiental para execução do Programa;
- II. Orientar para recuperação de áreas e saneamento básico nos locais de atuação do Programa;
- III. Fornecer mudas de plantas nativas para recuperação de áreas.

Art. 11. Compete aos beneficiários do PRO-HORTAS:

- I. Cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apresentando os documentos exigidos, no caso de implantação de horta familiar;
- II. Cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio, apresentando os documentos exigidos, no caso de implantação de horta comunitária ou escolar;
- III. Executar a manutenção e os tratos culturais da horta implantada;
- IV. Seguir as recomendações técnicas emitidas por Engenheiro Agrônomo ou Técnico em Agropecuária;
- V. Contribuir para conservação e recuperação de áreas;
- VI. Estar ciente do caráter agroecológico e ambiental do Programa;
- VII. Disponibilizar máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para implantação da horta, se possuir;
- VIII. Disponibilizar insumos para implantação da horta, se possuir.
- IX. Ceder espaço para identificação do Programa: na propriedade rural ou urbana, no espaço comunitário e nas escolas, participantes do Programa.

§ 1º O beneficiário fica proibido de fazer uso de qualquer tipo de defensivo agrícola na área da horta implantada e nas áreas próximas;

§ 2º O descumprimento das obrigações referidas neste artigo implicará a perda do direito em participar do PRO-HORTAS pelo período de seis meses.

§ 3º Caso haja reincidência no descumprimento das obrigações pelo cadastrado, este será impedido de voltar a participar do Programa.

Art. 12. Para participar do PRO-HORTAS, os interessados deverão:

a) Para hortas familiares: Apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: fotocópia dos documentos pessoais (identidade, CPF, comprovante de residência e renda da família ou declaração de renda). Prova de propriedade do imóvel ou posse, sendo neste caso necessário apresentar termo de autorização de uso emitido pelo proprietário.

b) Para hortas comunitárias: Apresentar na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio: apresentar requerimento de implantação da horta assinado pelos beneficiários. Prova de propriedade do imóvel ou posse, sendo neste caso necessário apresentar termo de autorização de uso emitido pelo proprietário.

c) Para hortas escolares: apresentar requerimento de implantação da horta, apresentar dados cadastrais da escola.

Parágrafo único: serão atendidas prioritariamente famílias de baixa renda, entendidas estas com renda familiar de até três salários mínimos, escolas e as comunidades organizadas.

Art. 13. As Hortas poderão ter as seguintes dimensões:

- I – até 70 (setenta) metros quadrados para as hortas familiares;
- II - até 300 (trezentos) metros quadrados para as hortas comunitárias;
- III - até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados para as hortas escolares.

Art. 14. Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei utilizar-se-á as dotações próprias do Município.

Art. 15. Esta Lei revoga e substitui a Lei nº 0084, de 22 de junho de 1999.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 15 de maio de 2009

JOSÉ BRÁULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

### Decreto N° 031/2009 de 15.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 31/2009

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO N° 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 001/2009 de 12.05.2009, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de maio de 2009

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

### Edital Audiência Pública

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plano Plurianual – PPA 2010/2013

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor José Braulio Inácio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0121 de 15.05.2001, torna público a realização de Audiências Públicas para elaboração do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2010 à 2013, conforme seguinte cronograma:

DATA/HORA	COMUNIDADES PARTICIPANTES	LOCAL
18.05.2009 Segunda-feira 19:00 horas	Figueiredo	Salão Comunitário
21.05.2009 Quinta-feira 19:00 horas	Rio Salinho, Alto Rio Salinho, Alto Figueiredo e Ranquinho	Salão Comunitário de Rio Salinho
25.05.2009 Segunda-feira 19:00 horas	Florestal e Rio do Meio	Salão Comunitário de Florestal
27.05.2009 Quarta-feira 19:00 horas	Centro, Chapadão Rio do Meio e Chapadão Figueiredo	Centro Multiuso e Atenção a Terceira Idade Sebastião Rode
04.06.2009 Quinta-feira 19:00 horas	Rio Lageado e Ilha Grande Sebold	Salão Comunitário
10.06.2009 Quarta-feira 9:00 horas	Delegados	Centro Multiuso e Atenção a Terceira Idade Sebastião Rode

### DA PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Poderão participar da audiência pública e apresentar propostas, todos os cidadãos residentes no território do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos.

As propostas apresentadas nas audiências comunitárias serão votadas e definidas por ordem de prioridade por representantes da sociedade civil organizada, denominados delegados, na última audiência, assim representados:

- I – 01 (um) representante do comércio;
- II – 01 (um) representante da indústria;
- III – 01 (um) representante do CPC, de cada comunidade;
- IV – 01 (um) representante de cada APP;
- V – 01(um) representante de cada Conselho Municipal;
- VI – 01(um) representante de cada Associação de Moradores;
- VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de maio de 2009  
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

### Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo N° 04/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 11.788/08 e com o disposto na Lei Municipal n°. 0419 de 26.03.2009, homologa e torna público o resultado do Processo Seletivo n°. 04/2009, para contratação de Estagiários do Programa Bolsa Estágio da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado – SC.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

Nº. de Inscrição	Nota prova Objetiva	Nota Redação	Nota Final	Classificação
035	2,75	4,50	7,25	1°
026	3,00	4,10	7,10	2°
028	2,25	4,50	6,75	3°
011	2,00	4,50	6,50	4°
006	2,75	3,50	6,25	5°
012	2,00	4,20	6,20	6°
013	2,25	3,50	5,75	desclassificado
022	2,75	3,00	5,75	desclassificado
016	2,25	3,50	5,75	desclassificado
008	2,25	3,20	5,45	desclassificado
030	2,50	2,30	4,80	desclassificado
003	1,25	3,10	4,35	desclassificado
005	2,25	2,00	4,25	desclassificado
036	2,25	1,80	4,05	desclassificado
007	2,25	1,80	4,05	desclassificado
023	3,25	0,00	3,25	desclassificado
017	2,75	0,00	2,75	desclassificado
021	2,50	0,00	2,50	desclassificado
034	2,25	0,00	2,25	desclassificado
031	2,00	0,00	2,00	desclassificado
010	1,75	0,00	1,75	desclassificado
004	1,75	0,00	1,75	desclassificado

ESCOLARIDADE: ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Nº. de Inscrição	Nota prova Objetiva	Nota Redação	Nota Final	Classificação
014	2,00	1,20	3,20	desclassificado
015	2,50	0,00	2,50	desclassificado
037	2,25	0,00	2,25	desclassificado
018	2,00	0,00	2,00	desclassificado
009	1,75	0,00	1,75	desclassificado

ESCOLARIDADE: EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº. de Inscrição	Nota prova Objetiva	Nota Redação	Nota Final	Classificação
027	2,25	5,00	7,25	1°
001	2,75	3,50	6,25	2°
025	2,75	3,50	6,25	3°
024	2,75	3,50	6,25	4°
029	2,00	4,20	6,20	5°
033	2,50	3,60	6,10	6°
002	2,50	3,50	6,00	7°
019	3,00	2,80	5,80	desclassificado
020	2,00	3,00	5,00	desclassificado
038	2,25	0,00	2,25	desclassificado
032	Não compareceu			desclassificado

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de maio de 2009  
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

**Gaspar**

**Prefeitura Municipal**

### Portaria N° 1.892/2009

P O R T A R I A N°. 1.892 DE 11 DE MAIO DE 2009.  
 COLOCA À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CULTURA, A SERVIDORA VERA BEDUSCHI HOLZAPFEL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 23 de abril, a servidora VERA BEDUSCHI HOLZAPFEL, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV - 8, lotada com 40 horas semanais na EEB Zenaide Schmitt Costa, à disposição 40 horas no Departamento de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 23 de abril de 2009.

Gaspar, 11 de maio de 2009.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria N° 1.893/2009**

P O R T A R I A N°. 1.893 DE 11 DE MAIO DE 2009.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR ANTONIO CARLOS LENFERS.  
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Colocar, a partir de 04 de maio, o servidor ANTONIO CARLOS LENFERS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, à disposição 40 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 04 de maio de 2009.

Gaspar, 11 de maio de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria N° 1.894/2009**

P O R T A R I A N°. 1.894 DE 11 DE MAIO DE 2009.  
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI CACHINHOS DE OURO, A SERVIDORA ANA MARIA REINHOLD.  
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Colocar, a partir de 13 de abril, a servidora ANA MARIA REINHOLD, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Cachinhos de Ouro, à disposição 40 horas na Secretaria deste mesmo Centro de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 13 de abril de 2009.

Gaspar, 11 de maio de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria N° 1.895/2009**

P O R T A R I A N°. 1.895 DE 11 DE MAIO DE 2009.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À VALCY MAY GRACIOLO.  
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a servidora VALCY MAY GRACIOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 13 de abril de 2009 e 13 de maio de 2009, conforme o Parecer Social emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2009.

Gaspar, 11 de maio de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Extrato de Dispensa de Licitação N° 022/2009 - FMS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 022/2009  
CONTRATO: FMS-011/2009  
OBJETO: prestação de serviços e locação de software para a área de contabilidade e compras do Fundo Municipal de Saúde.  
CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).  
PRAZO DO CONTRATO: até 31 de agosto de 2009.  
BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 28 de abril de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

**Extrato de Dispensa de Licitação N° 01/2009 - FIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 001/2009  
CONTRATO: FIA-001/2009  
OBJETO: prestação de serviços e locação de software para a área de contabilidade e compras do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.  
CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).  
PRAZO DO CONTRATO: até 31 de agosto de 2009.  
BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 28 de abril de 2009.

EDNEI DE SOUZA  
Secretário Municipal de Assistência Social

ISABEL SPENGLER  
Presidente do CMDCA/FIA

**Extrato de Dispensa de Licitação 022/2009 - FMAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 022/2009  
CONTRATO: SDS-24/2009  
OBJETO: contratação de serviços de transportes para movimentação de cargas em geral, em vista da necessidade em movimentar produtos e materiais, para atendimento das famílias atingidas na enchente de novembro de 2008.  
CONTRATADO: TRANSPORTADORA WILWERT LTDA. ME  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.330,30 (cinco mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).  
PRAZO DO CONTRATO: até 22 de maio de 2009.  
BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 23 de abril de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

EDNEI DE SOUZA  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Extrato de Dispensa de Licitação N° 023/2009 - FMAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2009

CONTRATO: SDS-025/2009

OBJETO: prestação de serviços e locação de software para a área de contabilidade e compras do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de agosto de 2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 28 de abril de 2009.

\_\_\_\_\_  
PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EDNEI DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social

**Aviso de Anulação - Pregão Presencial N° 74/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2009

A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 74/2009, o qual tem por objeto Serviços de reforma e conserto de máquinas (pá carregadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica), com fornecimento de peças, foi ANULADO em razão de irregularidade constatada no Edital, uma vez que há conflito entre o Edital e o Projeto Básico, quanto a exigências de distância da sede da contratada, bem como da justificativa apresentada para esta exigência, contestada por terceiros. Base legal: Art. 49 da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 15 de Maio de 2009.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preços N° 16/2009**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2009

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 62/2009, na Ata de julgamento de preços, Homologada em onze de maio de dois mil e nove,

RESOLVE

REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Materiais de Construção, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial n° 62/2009.

ITENS: As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUP SA  
(84.429.810/0001-58).

Item:	Unidade de medida: Descrição:	Quantida- de registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	UNID. Acabamento de Registro de Água. Em aço inox c/ no mínimo 5 anos de garantia. MARCA: DOCOL.	10	R\$ 15,87	R\$ 158,70
2	UNID. Adesivo Plástico - 75g. Para tubo PVC. MARCA: KRONA.	40	R\$ 1,48	R\$ 59,20
16	UNID. Caixa para 36 Disjuntores com Barramentode Sobrepôr. MARCA: CEMAR.	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
29	SC Cimento tipo CP II. Embalagem contendo 50Kg. MARCA: CAUE.	1.580	R\$ 17,20	R\$ 27.176,00
31	PÇ Curva PVC para cano de 100mm. MARCA: KRONA.	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
39	BR Ferro de construãõ 5/16. Barra com 6m. MARCA: VOTORAÇO.	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
40	BR Ferro de contrução 3/8. Barra de 6m. MARCA: VOTORAÇO.	80	R\$ 14,47	R\$ 1.157,60
42	RL Fio Flexível - 1,5mm. Rolo com 100M. MARCA: SIL.	82	R\$ 24,50	R\$ 2.009,00
43	RL Fio Flexível - 2,5mm. Rolo com 100M. MARCA: SIL.	89	R\$ 38,40	R\$ 3.417,60
48	GL Fundo Preparador para Parede. A base d'água. Lata com 18L MARCA: RESICOLOR.	11	R\$ 82,60	R\$ 908,60
65	M Mangueira para Jardim. MARCA: PLASBOHN.	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
70	UNID. Pincel 2 Polegadas. MARCA: ROMA.	55	R\$ 1,55	R\$ 85,25
71	UNID. Pincel 3 Polegadas. MARCA: ROMA	17	R\$ 2,82	R\$ 47,94
72	UNID. Pincel 4 Polegadas. MARCA: ROMA.	4	R\$ 4,94	R\$ 19,76

77	PCTE Prego de Aço 15 x 15. Pacote com 100 Unid. MARCA: MACROFIX	2	R\$ 2,75	R\$ 5,50
78	PCTE Prego de Aço 16 x 24. Pacote com 100 Unid. MARCA: MACROFIX.	75	R\$ 5,60	R\$ 420,00
80	PCTE Prego de Aço 19 x 36. Pacote com 100 Unid. MARCA: MACROFIX.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
83	UNID. Rolo de Lã para Pintura - 23cm. Anti gotas. MARCA: ROMA	72	R\$ 3,12	R\$ 224,64
91	PÇ Te de PVC para cano de 100mm. MARCA: KRONA.	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
93	FL Telha amianto. Folha com a dimensão de 6mm de espessura x3,05m de comprimento x1,10m de largura. MARCA: ETERNIT.	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
96	UNID. Telha Fibrocimento - 4,0mm. MARCA: ETERNIT.	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
100	GL Tinta Acrílica 18 Litros MARCA: DURAPLAST.	175	R\$ 71,20	R\$ 12.460,00
101	LT Tinta Esmalte Sintético. Embalagem com 3,6 litros. MARCA: RESICOLOR	21	R\$ 31,00	R\$ 651,00

Valor total registrado da Fornecedor: R\$ 55.759,79 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDORA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EDEVAN LTDA ME (00.453.448/0001-60).

Item:	Unidade de medida: Descrição:	Quantida- de registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
38	BR Ferro de Construção 3/8x12M. MARCA: GERDAU	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00

Valor total registrado da Fornecedor: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

FORNECEDORA: PERSAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (02.576.914/0001-20).

Item:	Unidade de medida: Descrição:	Quantida- de regis- trada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
4	SC Argamassa AC1. Pacote com 20Kg. MARCA: CERAMFIX.	480	R\$ 4,80	R\$ 2.304,00
8	UNID. Barra de Ferro - 5/16. Barra com 12M de comprimento. MARCA: BELGO.	110	R\$ 21,25	R\$ 2.337,50
12	M Cabo de Telefone 1 Par CCI 50. MARCA: STE.	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
30	SC Cimento tipo CP IV. Embala- gem contendo 50Kg. MARCA: VOTORAN.	710	R\$ 17,95	R\$ 12.744,50
68	UNID. Parafuso para Madeira nº 8. Parafuso para madeira cabeça chata; tipo fenda simples; rosca soberba; materia aço baixo carbono. MARCA: JOMARCA.	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
82	SC Rejunte. Embalagem com 01 kg. MARCA: CERAMFIX	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
95	UNID. Telha Colonial. MARCA: COSDAM.	19.750	R\$ 0,80	R\$ 15.800,00
98	UNID. Tijolo - 06 Furos. Medindo 9x14x19cm. MARCA: CERÂMICA SAN- TOS.	29.000	R\$ 0,30	R\$ 8.700,00

Valor total registrado da Fornecedor: R\$ 46.171,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais).

FORNECEDORA: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
(80.706.492/0001-74).

Item:	Unidade de medida: Descrição:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
22	BR Cano de PVC. Com 150mm, barra de 6m, para esgoto, Tipo Virgem. MARCA: TUBOZAN.	100	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
64	RL Lona Preta - 06 x 100. Dimensão 6x100m. MARCA: LONAY.	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
66	LT Massa Acrílica. Lata com 3,6L. MARCA: TINSUL.	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
79	PCTE Prego de Aço 17 x 27. Pacote com 100 Unid. MARCA: GERDAU.	128	R\$ 5,20	R\$ 665,60
81	PCTE Prego de Aço 24 x 60. Pacote com 100 Unid. MARCA: GERDAU.	160	R\$ 6,69	R\$ 1.070,40
102	UNID. Tinta Padrão Polícia Militar Branco Gelo. Lata de 18L. MARCA: TINSUL.	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
103	GL Tinta Padrão Polícia Militar Cor Areia. Cor areia Sherwin Williams X/Y SWB"0606/ similar. Lata de 18L. MARCA: TINSUL.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
104	GL Tinta Padrão Polícia Militar Cor Marrom. Cor Marrom-café (sherwin williams W SWB 0663/ similar. Lata com 18L. MARCA: TINSUL	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
111	UNID. Verniz Filtro Solar Brilhante. Embalagem com 3,6L MARCA: TINSUL.	25	R\$ 30,80	R\$ 770,00

Valor total registrado da Fornecedoradora: R\$ 17.451,60 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDORA: COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PEDRO LTDA  
(00.589.066/0005-92).

Item:	Unidade de medida: Descrição:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
17	UNID. Caixa para 6 Disjuntores de Sobrepor. MARCA: CEMAR.	80	R\$ 15,97	R\$ 1.277,60
44	RL Fio Flexível - 4,0mm. Rolo com 100M. MARCA: CORFIO/CORDEIRO.	135	R\$ 61,00	R\$ 8.235,00
50	UNID. Haste Terra 5/8" x 3M. MARCA: LOBATTO.	2	R\$ 16,20	R\$ 32,40

Valor total registrado da Fornecedoradora: R\$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDORA: CONTESINI COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME (82.643.818/0001-97).

Item:	Unidade de medida: Descrição:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
3	KG Arame recozido - 18. 10x1KG. MARCA: INPRELL.	55	R\$ 5,60	R\$ 308,00
5	UNID. Assento para Vaso Sanitário Almofadado MARCA: METASUL.	18	R\$ 25,60	R\$ 460,80
6	UNID. Assento Sanitário. MARCA: ALUMASA.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
9	UNID. Broxa 940 para Pintura. MARCA: COMPEL.	9	R\$ 2,07	R\$ 18,63
10	UNID. Bucha de Nylon S-6. MARCA: IVASA.	600	R\$ 0,02	R\$ 12,00
11	UNID. Bucha PVC nº 08. MARCA: IVASA.	600	R\$ 0,02	R\$ 12,00
18	UNID. Caixas 2x4 Sistema X. MARCA: RADIAL.	464	R\$ 1,22	R\$ 566,08
19	SC Cal Hidratado - Saco 20kg. MARCA: OURO BRANCO.	295	R\$ 5,75	R\$ 1.696,25
20	UNID. Canaleta Sistema X 20x10mmx2.0M. MARCA: PLASBOHN.	210	R\$ 1,49	R\$ 312,90
21	UNID. Canaleta Sistema X 50mmx20mmx2.0M MARCA: PLASBOHN.	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00

23	BR Cano de PVC 100mm. Barra com 6M. MARCA: PLASTILIT.	112	R\$ 21,90	R\$ 2.452,80
24	BR Cano de PVC 40mm. Barra com 6M de comprimento. MARCA: PLASTILIT.	84	R\$ 8,50	R\$ 714,00
25	BR Cano de PVC 50mm. Barra de 6M de comprimento. MARCA: PLASTILIT.	173	R\$ 14,60	R\$ 2.525,80
26	BR Cano de PVC D'água 3/4". Barra com 6M. MARCA: PLASTILIT.	14	R\$ 5,90	R\$ 82,60
33	UNID. Disjuntor 15 A DIM. MARCA: SOPRANO.	125	R\$ 4,35	R\$ 543,75
34	UNID. Disjuntor 20 A DIM. MARCA: STECK.	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
35	UNID. Disjuntor 25 A DIM. MARCA: STECK.	59	R\$ 4,35	R\$ 256,65
36	UNID. Disjuntor 30 A DIM. MARCA: STECK.	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
46	RL Fita Isolante - 20 metros. MARCA: DECORLUX.	90	R\$ 1,86	R\$ 167,40
51	UNID. Interruptor 1 Tecla Simples Sistema X. MARCA: RADIAL.	59	R\$ 1,09	R\$ 64,31
52	UNID. Interruptor 2 Teclas Simples Sistema X. MARCA: RADIAL.	7	R\$ 2,18	R\$ 15,26
53	UNID. Interruptor 3 Teclas Simples Sistema X. MARCA: RADIAL.	12	R\$ 3,36	R\$ 40,32
54	UNID. Joelho 90° 3/4". MARCA: PLASTILIT.	9	R\$ 0,19	R\$ 1,71
55	UNID. Joelho 90° PVC para Esgoto 40mm. MARCA: PLASTILIT.	9	R\$ 0,42	R\$ 3,78
56	UNID. Joelho 90° PVC tipo Virgem para Esgoto 100mm. MARCA: PLASTILIT.	159	R\$ 1,85	R\$ 294,15
58	UNID. Joelho 90° Soldável 20mm. MARCA: PLASTILIT.	76	R\$ 0,13	R\$ 9,88
59	UNID. Joelho 90° Soldável 25mm. MARCA: PLASTILIT.	59	R\$ 0,18	R\$ 10,62

60	PÇ Joelho Esgoto 90° 50MM. MARCA: PLASTILIT.	9	R\$ 0,82	R\$ 7,38
61	RL Lixa Rolo - 080. Rolo com 45M. MARCA: ALCAR.	6	R\$ 72,56	R\$ 435,36
62	M Lixa Rolo - 100. MARCA: ALCAR.	110	R\$ 1,30	R\$ 143,00
63	RL Lixa Rolo - 120. Rolo com 45M. MARCA: ALCAR.	8	R\$ 61,35	R\$ 490,80
73	M² Piso Cerâmico PI IV. Tamanho 40x40cm. MARCA: SAN MARINO.	2.100	R\$ 8,20	R\$ 17.220,00
74	PCTE Prego de Aço 10 x 10. Embalagem com 100 unidades. MARCA: JOMARCA.	110	R\$ 1,24	R\$ 136,40
75	PCTE Prego de Aço 12 x 12. Embalagem com 100 unidades. MARCA: JOMARCA.	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25
76	PCTE Prego de Aço 14 x 21. Pacote com 100 Unid. MARCA: JOMARCA.	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50
85	GL Solvente 05 Litros. MARCA: MIDAS.	26	R\$ 22,90	R\$ 595,40
87	PÇ Suporte para Rolo. Suporte para rolo 23cm tipo gaiola. MARCA: COMPEL.	67	R\$ 1,90	R\$ 127,30
88	PÇ Te de PVC 3/4". MARCA: PLASTILIT.	4	R\$ 0,30	R\$ 1,20
89	PÇ Te de PVC 40mm. MARCA: PLASTILIT.	4	R\$ 0,67	R\$ 2,68
90	PÇ Te de PVC 50mm. MARCA: PLASTILIT.	4	R\$ 1,82	R\$ 7,28
97	GL Textura 18L. MARCA: HYDRONORTH.	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
105	UNID. Tomada para Ar Condicionado Sistema X. MARCA: RADIAL.	29	R\$ 2,78	R\$ 80,62
106	UNID. Tomada para Computador Sistema X. MARCA: RADIAL.	363	R\$ 1,39	R\$ 504,57

107	UNID. Torneira para Pia de Cozinha. Em aço Inox com no mínimo 5 anos de Garantia. MARCA: DELTA.	10	R\$ 20,19	R\$ 201,90
108	UNID. Torneira para Pia Lavabo. Em aço Inox com no mínimo 5 anos de garantia. MARCA: DELTA.	15	R\$ 24,85	R\$ 372,75
109	UNID. Torneira PVC Curta - 1/2". MARCA: REBOUÇAS.	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20

Valor total registrado da Fornecedora: R\$ 33.541,78 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDORA: C.E. MACEDO E CIA. LTDA (07.965.552/0001-83)

Item:	Unidade de medida: Descrição:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
7	UNID. Bandeja para Pintura. Bandeja para pintura 23cm. MARCA: COMPEL.	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
32	PÇ Curva PVC para cano de 150mm. MARCA: PLASTILIT.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
45	RL Fita Crepe 24mmx50M. MARCA: WORKER.	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
47	RL Fita Veda Rosca. Dimensões: 18mmx50m. MARCA: PUMA.	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
49	UNID. Gesso - 1Kg. MARCA: DUROFLEX.	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
57	UNID. Joelho 90° PVC tipo Virgem para Esgoto 150mm. MARCA: PLASTILIT.	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
67	UNID. Parafuso - 3,9 x 32. MARCA: JOMARCA.	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
69	UNID. Pincel 1 Polegada. MARCA: COMPEL.	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
86	UNID. Suporte para Papel Higiênico. MARCA: METROX.	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
92	PÇ Te de PVC para cano de 150mm. MARCA: PLASTILIT.	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
110	UNID. Varal Sanfonado. MARCA: MAXEB.	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00

Valor total registrado da Fornecedora: R\$ 5.965,60 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após a solicitação, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente, nos seguintes endereços: Corpo de Bombeiros Militar, Avenida Dep. Francisco Mastela, 410, Centro; Polícia Militar, Avenida Olga Wehmuth, 85, Sete de Setembro; Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio, Rua Itajaí, 2387, Poço Grande; Secretaria Municipal de Educação (CDIs e Escolas Municipais); Secretaria Municipal de Transportes e Obras; Diretoria de Trânsito (DITRAN), Avenida Frei Godofredo, 1635, Sante Terezinha; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Rua Cel. Aristiliano Ramos nº 435, Centro.

Gaspar (SC), 13 de Maio de 2009.  
MÁRIO SÉRGIO CRESPI  
Pregoeiro

### Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2009

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2009

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 66/2009, na ATA de julgamento de preços, Homologada em sete de maio de dois mil e nove, resolve REGISTRAR os preços da Fornecedora, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços de camisetas para eventos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 66/2009. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

ITEM: 1 Quantidade Registrada: 600. Unidade de medida: Unidade(s).

Descrição: Camiseta Gola Polo; em malha pique; na cor branca; manga curta; fio 30/1 cardado 200 g/m<sup>2</sup>; estampa 10 x 10 (5 a 8 cores). P= 100 camisetas; M= 200 camisetas; G= 200 camisetas; GG= 100 camisetas. Embalagem plástica individual. Valor unitário registrado: R\$ 11,99. Valor total registrado: R\$ 7.194,00. Fornecedora 1ª colocada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (02.538.222/0001-98).

ITEM: 2 Quantidade Registrada: 400. Unidade de medida: Unidade(s).

Descrição: Camiseta Gola Polo; em malha pique; na cor branca; manga cumprida; fio 30/1 cardado 200 g/m<sup>2</sup>; estampa 10 x 10 (5 a 8 cores). P= 50 camisetas; M= 150 camisetas; G= 150 camisetas; GG= 50 camisetas. Embalagem plástica individual. Valor unitário registrado: R\$ 13,52. Valor total registrado: R\$ 5.408,00. Fornecedora 1ª colocada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (02.538.222/0001-98).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15,

parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na Rua Itajai, nº 2.387, Bairro Poço Grande - Gaspar/SC.

Gaspar, 13 de Maio de 2009.  
MÁRIO SÉRGIO CRESPI  
Pregoeiro

## Herval D'Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 2.597/2009

DECRETO Nº 2.597/2009.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE ARTES, MONITOR SOCIAL E PSICÓLOGO, PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2008/SMAS/HO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até dia 18 de fevereiro de 2010 o prazo de validade do Processo Seletivo nº. 001/2008 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que autoriza a contratação temporária de Assistente Social, Agente de Serviços Gerais, Monitor de Artes, Monitor Social e Psicólogo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário,

Herval d'Oeste (SC), 14 de maio de 2009  
NELSON GUINDANI  
Prefeito

#### Pregão Presencial Nº 022/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0056/2009

Pregão Presencial nº 0022/2009

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Aquisição de um caminhão 0 KM ano 2009, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval D'Oeste (SC), conforme descrição completa constante do Anexo I.

Data de Abertura: 28/05/2009

Horário :14:00 horas;

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

O edital poderá ser obtido no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 14 de maio de 2009  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 1897

D E C R E T O Nº 1.897/09

"PRORROGA VALIDADE DE DECRETO DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO PARA AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS".  
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada em 90 (noventa) dias a validade do Decreto n.º 1.851, de 08 de janeiro de 2009, que autoriza desmembramento do terreno matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 269, com a área de 1.440,00 m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Bahia, quadra nº 42, de propriedade de HELMUTH KNOLL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de maio de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Anexo I - RREO 2º Bimestre**

Município de IRINEOPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>2.184.318,10</b>	<b>11,29</b>	<b>4.046.993,63</b>	<b>20,91</b>	<b>15.308.381,37</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.835.875,00</b>	<b>12.835.875,00</b>	<b>2.184.318,10</b>	<b>17,02</b>	<b>4.046.993,63</b>	<b>31,53</b>	<b>8.788.881,37</b>
RECEITA TRIBUTARIA	619.100,00	619.100,00	261.649,33	42,26	329.026,32	53,15	290.073,68
IMPOSTOS	546.500,00	546.500,00	232.410,25	42,53	270.867,70	49,56	275.632,30
TAXAS	71.100,00	71.100,00	29.239,08	41,12	58.158,62	81,80	12.941,38
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	16.936,21	11,29	26.328,70	17,55	123.671,30
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	150.000,00	150.000,00	16.936,21	11,29	26.328,70	17,55	123.671,30
RECEITA PATRIMONIAL	26.425,00	26.425,00	6.545,32	24,77	6.545,32	24,77	19.879,68
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	23.100,00	23.100,00	6.545,32	28,33	6.545,32	28,33	16.554,68
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.725,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,00
Outras Rec. Patrimoniais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	209.500,00	209.500,00	42.692,06	20,38	59.071,46	28,20	150.428,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.724.900,00	11.724.900,00	1.836.796,41	15,67	3.590.486,59	30,62	8.134.413,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.443.900,00	11.443.900,00	1.836.000,24	16,04	3.589.690,42	31,37	7.854.209,58
Transf. de Conv.	281.000,00	281.000,00	796,17	0,28	796,17	0,28	280.203,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.950,00	105.950,00	19.698,77	18,59	35.535,24	33,54	70.414,76
Multas e Juros de Mora	16.400,00	16.400,00	8.197,45	49,98	11.819,24	72,07	4.580,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.150,00	6.150,00	89,93	1,46	4.275,02	69,51	1.874,98
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.900,00	22.900,00	8.291,38	36,21	14.170,46	61,88	8.729,54
RECEITAS DIVERSAS	60.500,00	60.500,00	3.120,01	5,16	5.270,52	8,71	55.229,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.519.500,00</b>	<b>6.519.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.519.500,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.939.500,00	4.939.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.939.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.939.500,00	4.939.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.939.500,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>2.184.318,10</b>	<b>11,29</b>	<b>4.046.993,63</b>	<b>20,91</b>	<b>15.308.381,37</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>2.184.318,10</b>	<b>11,29</b>	<b>4.046.993,63</b>	<b>20,91</b>	<b>15.308.381,37</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	375.738,89	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.355.375,00	19.355.375,00	2.184.318,10	11,29	4.422.732,52	20,91	15.308.381,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	65.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>19.425.375,00</b>	<b>2.551.259,90</b>	<b>4.516.502,33</b>	<b>2.688.939,69</b>	<b>4.422.732,52</b>	<b>22,77</b>	<b>15.002.642,48</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.880.455,00</b>	<b>243.700,00</b>	<b>12.124.155,00</b>	<b>1.982.388,38</b>	<b>3.799.849,28</b>	<b>2.106.368,95</b>	<b>3.755.066,14</b>	<b>30,97</b>	<b>8.369.088,86</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.915.905,00	50.000,00	5.965.905,00	1.088.872,93	2.124.617,19	1.088.872,93	2.124.617,19	35,61	3.841.287,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	137.000,00	-45.000,00	92.000,00	9.432,69	44.706,17	9.432,69	44.706,17	48,59	47.293,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.827.550,00	238.700,00	6.066.250,00	884.082,76	1.630.525,92	1.008.063,33	1.585.742,78	26,14	4.480.507,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.405.920,00</b>	<b>-173.700,00</b>	<b>7.232.220,00</b>	<b>568.871,52</b>	<b>716.653,05</b>	<b>582.570,74</b>	<b>667.666,38</b>	<b>9,23</b>	<b>6.564.553,62</b>
INVESTIMENTOS	6.781.920,00	-191.200,00	6.590.720,00	484.426,32	561.481,04	498.125,54	512.494,37	7,78	6.078.225,63
INVERSOES FINANCEIRAS	158.000,00	-42.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	466.000,00	60.000,00	526.000,00	84.445,20	155.172,01	84.445,20	155.172,01	29,50	370.827,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.000,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>19.425.375,00</b>	<b>2.551.259,90</b>	<b>4.516.502,33</b>	<b>2.688.939,69</b>	<b>4.422.732,52</b>	<b>22,77</b>	<b>15.002.642,48</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>19.425.375,00</b>	<b>2.551.259,90</b>	<b>4.516.502,33</b>	<b>2.688.939,69</b>	<b>4.422.732,52</b>	<b>22,77</b>	<b>15.002.642,48</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>19.425.375,00</b>	<b>2.551.259,90</b>	<b>4.516.502,33</b>	<b>2.688.939,69</b>	<b>4.422.732,52</b>	<b>22,77</b>	<b>15.002.642,48</b>

FONTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Anexo II - RREO 2º Bimestre**

Município de IRINEÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>19.425.375,00</b>	<b>2.551.259,90</b>	<b>4.516.502,33</b>	<b>2.688.939,69</b>	<b>4.422.732,52</b>	<b>100,00</b>	<b>22,77</b>	<b>15.002.642,48</b>
Legislativa	624.000,00	624.000,00	88.911,91	176.448,50	88.911,91	176.448,50	3,99	28,28	447.551,50
Ação Legislativa	624.000,00	624.000,00	88.911,91	176.448,50	88.911,91	176.448,50	3,99	28,28	447.551,50
Administração	1.707.700,00	1.430.200,00	227.665,44	500.850,10	281.646,13	498.987,10	11,28	34,89	931.212,90
Planejamento e Orçamento	308.500,00	317.500,00	59.449,38	161.695,85	113.766,38	161.399,69	3,65	50,83	156.100,31
Administração Geral	1.084.000,00	797.500,00	126.910,75	257.631,01	126.767,69	256.257,42	5,79	32,13	541.242,58
Administração Financeira	315.200,00	315.200,00	41.305,31	81.523,24	41.112,06	81.329,99	1,84	25,80	233.870,01
Segurança Pública	38.000,00	27.000,00	860,40	4.101,40	1.698,04	3.953,40	0,09	14,64	23.046,60
Defesa Civil	38.000,00	27.000,00	860,40	4.101,40	1.698,04	3.953,40	0,09	14,64	23.046,60
Assistência Social	1.308.400,00	1.328.400,00	71.827,49	132.554,82	71.724,45	130.437,01	2,95	9,82	1.197.962,99
Assistência ao Idoso	23.500,00	23.500,00	2.477,38	3.625,37	3.271,18	3.625,37	0,08	15,43	19.874,63
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	1.575,52	2.363,28	1.575,52	2.363,28	0,05	21,48	8.636,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.700,00	269.700,00	15.298,47	28.101,10	13.790,77	26.404,03	0,60	9,79	243.295,97
Assistência Comunitária	889.200,00	909.200,00	37.850,67	63.793,04	38.461,53	63.372,30	1,43	6,97	845.827,70
Previdência Básica	115.000,00	115.000,00	14.625,45	34.672,03	14.625,45	34.672,03	0,78	30,15	80.327,97
Saúde	3.448.975,00	3.483.975,00	637.855,66	1.159.474,47	660.071,73	1.134.012,14	25,64	32,55	2.349.962,86
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	90,00	90,00	90,00	90,00	0,00	2,00	4.410,00
Atenção Básica	2.876.975,00	2.911.975,00	553.105,73	995.705,36	577.489,18	973.924,13	22,02	33,45	1.938.050,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.500,00	516.500,00	77.910,54	152.734,30	75.718,80	149.373,51	3,38	28,92	367.126,49
Vigilância Sanitária	29.500,00	29.500,00	5.384,28	7.459,43	5.507,26	7.312,74	0,17	24,79	22.187,26
Vigilância Epidemiológica	21.500,00	21.500,00	1.365,11	3.485,38	1.266,49	3.311,76	0,07	15,40	18.188,24
Educação	4.985.000,00	5.155.000,00	711.223,90	1.354.809,10	803.179,19	1.344.767,72	30,41	26,09	3.810.232,28
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	780,00	840,00	780,00	840,00	0,02	28,00	2.160,00
Ensino Fundamental	3.816.000,00	3.986.000,00	612.988,81	1.153.627,05	694.529,93	1.145.765,90	25,91	28,74	2.840.234,10
Ensino Médio	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Ensino Superior	84.000,00	84.000,00	9.449,31	11.085,11	10.391,62	10.496,62	0,24	12,50	73.503,38
Educação Infantil	1.041.000,00	1.041.000,00	82.005,78	183.078,74	91.299,44	181.487,00	4,10	17,43	859.513,00
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	178,20	178,20	178,20	0,00	5,94	2.821,80
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,14	30,00	14.000,00
Cultura	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
Difusão Cultural	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
Urbanismo	2.868.500,00	2.945.500,00	419.479,56	509.277,90	422.418,30	509.021,30	11,51	17,28	2.436.478,70
Infra-Estrutura Urbana	2.868.500,00	2.945.500,00	419.479,56	509.277,90	422.418,30	509.021,30	11,51	17,28	2.436.478,70
Habitação	114.000,00	74.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,08	4,73	70.500,00
Habitação Urbana	114.000,00	74.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,08	4,73	70.500,00
Saneamento	13.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Agricultura	892.800,00	892.800,00	109.292,12	151.531,15	60.479,95	98.891,33	2,24	11,08	793.908,67
Extensão Rural	892.800,00	892.800,00	109.292,12	151.531,15	60.479,95	98.891,33	2,24	11,08	793.908,67
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Turismo	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Energia	130.000,00	130.000,00	17.592,75	26.788,48	17.592,75	26.788,48	0,61	20,61	103.211,52
Energia Elétrica	130.000,00	130.000,00	17.592,75	26.788,48	17.592,75	26.788,48	0,61	20,61	103.211,52
Transporte	2.578.500,00	2.651.000,00	258.968,03	490.146,46	273.538,11	488.962,46	11,06	18,44	2.162.037,54
Transporte Rodoviário	2.578.500,00	2.651.000,00	258.968,03	490.146,46	273.538,11	488.962,46	11,06	18,44	2.162.037,54
Desporto e Lazer	224.000,00	244.000,00	4.082,64	7.019,95	4.179,13	6.963,08	0,16	2,85	237.036,92
Desporto Comunitário	224.000,00	244.000,00	4.082,64	7.019,95	4.179,13	6.963,08	0,16	2,85	237.036,92
Reserva de Contingência	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Reserva de Contingência	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>19.425.375,00</b>	<b>2.551.259,90</b>	<b>4.516.502,33</b>	<b>2.688.939,69</b>	<b>4.422.732,52</b>	<b>100,00</b>	<b>22,77</b>	<b>15.002.642,48</b>

FONTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Anexo X - RREO 2º Bimestre**

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	572.600,00	572.600,00	244.828,06	288.662,37	50,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	175.000,00	175.000,00	162.216,80	166.026,92	94,87
1.1.1- IPTU	160.000,00	160.000,00	150.908,06	150.961,33	94,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	4.294,98	5.461,79	91,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.000,00	9.000,00	7.013,76	9.603,80	106,71
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.500,00	28.500,00	6.332,00	12.957,22	45,46
1.2.1- ITBI	28.000,00	28.000,00	6.332,00	12.957,22	46,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	274.600,00	274.600,00	57.580,02	76.871,84	27,99
1.3.1- ISS	264.000,00	264.000,00	56.470,95	74.142,76	28,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.900,00	3.900,00	512,83	977,29	25,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.700,00	6.700,00	596,24	1.751,79	26,15
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	94.500,00	94.500,00	18.699,24	32.806,39	34,72
1.4.1- IRRF	94.500,00	94.500,00	18.699,24	32.806,39	34,72
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	8.988.000,00	8.988.000,00	1.363.276,97	2.791.437,03	31,06
2.1- Cota-Parte FPM	5.400.000,00	5.400.000,00	743.629,68	1.634.095,48	30,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.400.000,00	5.400.000,00	743.629,68	1.634.095,48	30,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	544.112,34	1.030.645,99	32,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.226,92	8.453,84	28,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	8.692,62	21.257,71	19,33
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	2.616,00	3.235,38	17,97
2.6- Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	59.999,41	93.748,63	33,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>9.560.600,00</b>	<b>9.560.600,00</b>	<b>1.608.105,03</b>	<b>3.080.099,40</b>	<b>32,22</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	472.000,00	472.000,00	52.210,13	98.831,56	20,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	36.390,75	83.012,18	33,20
5.2- Outras Transferências do FNDE	222.000,00	222.000,00	15.819,38	15.819,38	7,13
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.532.000,00</b>	<b>1.532.000,00</b>	<b>52.210,13</b>	<b>98.831,56</b>	<b>6,45</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	1.797.600,00	1.797.600,00	272.448,74	557.126,91	30,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.080.000,00	1.080.000,00	148.536,66	326.441,03	30,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	630.000,00	630.000,00	108.822,43	205.683,73	32,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	845,38	1.690,76	28,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	1.721,40	4.024,56	18,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.600,00	3.600,00	523,17	647,04	17,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	11.999,70	18.639,79	33,29
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	2.400.000,00	2.400.000,00	412.492,17	848.393,41	35,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	412.492,17	848.393,41	35,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>602.400,00</b>	<b>602.400,00</b>	<b>140.043,43</b>	<b>291.266,50</b>	<b>48,35</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.415.000,00	1.415.000,00	256.376,82	501.494,84	35,44
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.415.000,00	1.415.000,00	256.376,82	501.494,84	35,44
14- OUTRAS DESPESAS	974.000,00	974.000,00	245.802,63	419.045,11	43,02
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	974.000,00	974.000,00	245.802,63	419.045,11	43,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.389.000,00	2.389.000,00	502.179,45	920.539,95	38,53
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					126.760,65
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					126.760,65
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					59,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					126.760,65
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²					126.760,65

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.390.150,00	2.390.150,00	402.026,26	770.024,85	32,22
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	676.000,00	676.000,00	90.843,47	181.031,03	26,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	676.000,00	676.000,00	90.843,47	181.031,03	26,78
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.815.000,00	2.985.000,00	543.841,53	984.783,65	32,99
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.389.000,00	2.389.000,00	502.179,45	920.539,95	38,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	426.000,00	596.000,00	41.662,08	64.243,70	10,78
25- ENSINO MÉDIO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.509.000,00	3.679.000,00	634.685,00	1.165.814,68	31,69
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					236.652,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					126.760,65
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					363.413,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					802.401,64
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					26,05

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	250.000,00	61.148,99	61.148,99	24,46
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	875.000,00	875.000,00	49.106,38	58.908,40	6,73
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.355.000,00	1.355.000,00	110.255,37	120.057,39	8,86
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.864.000,00	5.034.000,00	744.940,37	1.285.872,07	25,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	5.561,22	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	848.393,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-386,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	854.340,63	0,00

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 126.760,65, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

**Anexo XVI - RREO 2º Bimestre**

Município de IRINEOPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2009/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.560.600,00	9.560.600,00	3.080.099,40	32,22
Impostos	546.500,00	546.500,00	270.867,70	49,56
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	160.000,00	160.000,00	150.961,33	94,35
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	28.000,00	28.000,00	12.957,22	46,28
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	264.000,00	264.000,00	74.142,76	28,08
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	94.500,00	94.500,00	32.806,39	34,72
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	26.100,00	26.100,00	17.794,67	68,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.400,00	10.400,00	6.439,08	61,91
Dívida Ativa dos Impostos	15.700,00	15.700,00	11.355,59	72,33
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.988.000,00	8.988.000,00	2.791.437,03	31,06
Da União	5.448.000,00	5.448.000,00	1.645.784,70	30,21
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.400.000,00	5.400.000,00	1.634.095,48	30,26
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	18.000,00	18.000,00	3.235,38	17,97
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	30.000,00	30.000,00	8.453,84	28,18
Do Estado	3.540.000,00	3.540.000,00	1.145.652,33	32,36
Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	1.030.645,99	32,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	110.000,00	21.257,71	19,33
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	93.748,63	33,48
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.708.500,00	1.708.500,00	412.125,55	24,12
Da União para o Município	1.321.000,00	1.321.000,00	390.180,59	29,54
Do Estado para o Município	387.500,00	387.500,00	21.944,96	5,66
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.883.875,00	9.883.875,00	1.111.895,59	11,25
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.797.600,00	-1.797.600,00	-557.126,91	30,99
<b>TOTAL</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>19.355.375,00</b>	<b>4.046.993,63</b>	<b>20,91</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.809.975,00	2.844.975,00	1.071.220,00	37,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.541.975,00	1.571.975,00	661.332,40	42,07
Outras Despesas Correntes	1.268.000,00	1.273.000,00	409.887,60	32,20
DESPESAS DE CAPITAL	634.500,00	634.500,00	62.702,14	9,88
Investimentos	634.500,00	634.500,00	62.702,14	9,88
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	634.500,00	634.500,00	62.702,14	9,88
Investimentos	634.500,00	634.500,00	62.702,14	9,88
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>3.444.475,00</b>	<b>3.479.475,00</b>	<b>1.133.922,14</b>	<b>32,59</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.444.475,00	3.479.475,00	1.133.922,14	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.708.500,00	1.735.500,00	565.887,19	49,91
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.703.500,00	1.730.500,00	565.887,19	49,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>1.735.975,00</b>	<b>1.743.975,00</b>	<b>568.034,95</b>	<b>50,09</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.010,65	35,00

**PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL  $< \% > ^2 [(V - VI) / I]$**  18,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.876.975,00	2.911.975,00	973.924,13	85,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.500,00	516.500,00	149.373,51	13,17
Vigilância Sanitária	29.500,00	29.500,00	7.312,74	0,64
Vigilância Epidemiológica	21.500,00	21.500,00	3.311,76	0,29
Outras Subfunções	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.455.475,00</b>	<b>3.490.475,00</b>	<b>1.133.922,14</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial FMAS.0009.09

EDITAL

Pregão Presencial nº 009/2009

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS EDUCATIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BRINQUEDOTECA ITINERANTE, CONFORME EDITAL EM ANEXO.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 1º de junho de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 1º de junho de 2009.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Licitações, sito à Avenida 16 de fevereiro, 151 - Luzerna/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 17:30.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 1766/2009

DECRETO Nº. 1766 DE 12 DE MAIO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.365.1220.2024 – Manutenção da Educação Infantil

0601- 44905200 – Equipamento e Material Permanente

0601 – 31549 – Transferências Salário Educação .....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0601- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

0601.012.365.1220.2024 – Manutenção da Educação Infantil

0601- 33903000 – Material de Consumo

0601 – 31549 – Transferências Salário Educação .....R\$ 15.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 12 de Maio de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA

Diretor do Depto de Adm. E Finanças

#### Decreto Nº 1767/2009

DECRETO Nº. 1767 DE 12 DE MAIO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0501.006.181.6000.2013 – Manutenção da Segurança Pública

0501 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0501 – 32419 – Convênio SSP/ Transito ..... R\$ 12.000,00

0501 – 44905200 - Equipamento e Material Permanente

0501 – 32419 – Convênio SSP/ Transito ..... R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos Convênio SSP/ Trânsito.

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 12 de Maio de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA

Diretor do Depto de Adm. e Finanças

#### Decreto Nº 1768/2009

DECRETO Nº. 1768 DE 12 DE MAIO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0502 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0502.026.782.2600.2052 – Conservação de Estradas Municipais

0502 – 33903000 – Material de Consumo

0502 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 12 de Maio de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA  
Diretor do Depto de Adm. e Finanças

### Decreto N° 1769/2009

DECRETO N°. 1769 DE 13 DE MAIO DE 2009  
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os Créditos Suplementares no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1001.008.244.8000.2081 – Manutenção da Assistência Social Geral  
1001 – 33903000 – Material de Consumo  
1001 – 32454 – Transf. Convênios União- Outros ..... R\$ 4.000,00  
1001- 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1001 – 32454 – Transf. Convênios União- Outros ..... R\$ 2.000,00  
1001 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1001 – 32454 – Transf. Convênios União- Outros ..... R\$ 4.000,00  
1001 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente  
1001 – 32454 – Transf. Convênios União- Outros ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte de recursos – Transf. Convênios União(IGDBF).

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 13 de Maio de 2009  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

SILVIO MAINKA  
Diretor Adm. e Finanças

**Meleiro**

**Prefeitura Municipal**

### Decreto N° 025/2009

DECRETO N°. 025/2009  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.  
JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

“Um terreno rural com área de 28.103,96 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil cento e três vírgula noventa e seis metros quadrados), dentro de uma área maior de 72.892,41 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil oitocentos e noventa e dois vírgula quarenta e um metros quadrados), sito próximo a cidade de Meleiro, nesta comarca, confrontando: ao norte com a Rodovia SC 448 – sul com Rio Manoel Alves; Leste com Antonio Meller e Oeste com Rubens Smanzo, cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária(INCRA)

sob nº 811.025.009.733 no Cartório de Imóveis da Comarca de Turvo/SC sob matrícula nº 243. Proprietário:LUIZA OSTETTO, para fins de Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE”, e;

“Um terreno com área de 18.942,06m<sup>2</sup> (dezoito mil novecentos e quarenta e dois vírgula seis metros quadrados), de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CRÍCIUMA CNPJ 02.681.642/0017-96, devidamente matriculado no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Turvo sob o nº 24.255, localizado neste Município, sendo o lote 5 da quadra 1 do Desmembramento Diocese I, com as seguintes confrontações gerais: norte com (154,16) metros com terras do Município de Meleiro e Associação São Judas Tadeu; sul com (8,50)metros com terras da APAE, em dois segmentos de (150,11) metros e (9,42) metros com terras da Diocese de Criciúma, leste partindo da divisa norte para o sul por (47,90) metros extremado com José Nicodemos Manfredini Pagnan, Nereida Pagnan Rocha e Loreda Pagnan Rocha, rumando para o oeste por (8,50) metros, seguindo daí novamente para o sul por mais (65,25) metros extremado com a APAE, João Xavier Moura e João Pelegrini e ao oeste em dois segmentos, o primeiro com (74,42) metros partindo da divisa norte para o sul extremado com Otilia Delci Canela e Aristides Canela, daí rumando o segundo seguimento para o leste por (67,43) metros até alcançar a divisa sul, extremado com terras da Sociedade Educação e Caridade, para fins de ampliação do complexo esportivo João Francisco Ostetto;

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.1.00.0 – Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de maio de 2009.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

### Notificação

#### NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Abril de 2009 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
04.2009	Federal	SE – Salário Educação	10.672,00
04.2009	Federal	Fundo Especial do Petrole – PEP	2.209,76
04.2009	Federal	DNPM – CEFEM	1.381,43
04.2009	Federal	CIDE – Contribuição Intervenção D. Econômico	387,61
04.2009	Federal	BF – Bolsa Família	697,50
04.2009	Federal	PNATE – Transporte Escolar	2.373,42
04.2009	Federal	PETI – Manutenção	1.000,00
04.2009	Federal	PAC – Programa Apoio Criança	1.693,49

04.2009	Federal	PPDD – Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
04.2009	Federal	API - Programa de Apoio a Pessoa Idosa	275,40
04.2009	Federal	PACS – (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	16.268,00
04.2009	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	20.856,82
04.2009	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	2.350,67
04.2009	Federal	PSB - Programa Saúde Bucal	4.000,00
04.2009	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	25.600,00
04.2009	Federal	DENGUE - (Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças)	1.028,33
04.2009	Federal	P.V.G (Programa de Vigilância Sanitária)	1.800,00
04.2009	Federal	Outras Transferências SUS	56,00
04.2009	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica)	1.032,00
04.2009	Estadual	Outras Transferências Convênio. Saúde	33.478,00
04.2009	Estadual	TE – Transporte Escolar	19.594,10
04.2009	Estadual	Outras Transferências Convênio. Social	12.000,00
		Total	159.362,53

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI  
Cont. CRC/SC 0022984/0-3

### Aviso

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre de 2009, de que trata o Art. 52 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 019/2009

DECRETO Nº 019/2009 DE 14 DE MAIO DE 2009  
Regulamenta o uso da rede de computadores na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, faz regulamentar o uso da rede de computadores em todas as unidades e setores da Administração Pública Municipal, alcançando a presente regulamentação aos servidores, funcionários, contratados, prestadores de serviços, professores e alunos.

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o uso da rede de computadores no âmbito da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, adequando tal uso à legislação vigente no país, além de impor condições de uso, privacidade e segurança internas, devendo ser respeitada por servidores, funcionários, contratados, prestadores de serviço, professores e alunos.

Art. 2º Considerando-se que a Internet, nos departamentos da Prefeitura e Secretarias Municipais, é um serviço gratuito e tem por finalidade servir à pesquisa, ao ensino, atividades administrativas e assistenciais aos servidores, funcionários, contratados, prestadores de serviço, professores e alunos, o usuário deve ter ciência de que todos os dados que trafegarem na rede e/ou forem armazenados em quaisquer equipamentos conectados à rede de computadores da Prefeitura Municipal de Salto Veloso são de responsabilidade da Administração, por esta razão, são passíveis de monitoramento pelo Departamento de Informática sem a necessidade de prévio aviso.

Art. 3º Aos servidores, funcionários, contratados, prestadores de serviço, professores e alunos ligados a administração, aqui denominados simplesmente de Usuários, são proibidas as seguintes condutas:

- Criar falsa identidade ou assumir, sem autorização, a identidade de outro usuário;
- Utilizar-se da Internet e outros serviços disponibilizados com o intuito de cometer fraude;
- Invasão a privacidade de terceiros, buscando acesso a senhas e dados privados, violando sistemas de segurança de informação ou redes privadas de computador conectadas à internet;
- Prejudicar intencionalmente usuários da Internet, através de alterações de arquivos de programas ou vírus de computador;
- Utilizar a Internet e e-mail institucional para participar de atividades de pesquisa de mercado, concursos, pirâmides, correntes, "lixo eletrônico", spam, mensagens não solicitadas "comerciais ou não";
- Difamar, ofender, perturbar a tranquilidade alheia; perseguir, ameaçar ou, de qualquer outra forma, violar direitos de terceiro;
- Publicar, postar, carregar, distribuir ou divulgar quaisquer tópicos, nomes, materiais ou informações que incentivem a discriminação, ódio, ou violência com relação a uma pessoa ou a um grupo;
- Enviar ou divulgar mensagens de conteúdo falso ou exagerado que possa induzir a erro o seu receptor;
- Utilizar programa de busca e download de músicas, vídeos, software ou sistemas on-line de recepção sons e vídeos sob demanda (streamming), exceto aqueles destinados a trabalhos específicos da unidade;
- Utilizar os recursos da Internet para acessar e manter conversa em "salas de bate papo", (Chat), Messenger, quer via navegador ou Internet Relay Chat (IRC);
- Acesso à sites de relacionamento virtual (Orkut, Friendster, Par Perfeito, Almas Gêmeas, Gazzag, entre outros);
- Utilizar programas de computador para "baixar", manter ou disponibilizar arquivos de conteúdo pornográfico, racista, preconceituoso ou ilegal;
- Inserir links que direcionem para páginas impróprias e/ou que violem as legislações vigentes, em páginas mantidas em computadores e servidores da Administração Pública Municipal;
- Incluir propagandas oficiais de terceiros, na forma de texto, imagens, ou banners, em páginas mantidas em computadores e servidores da Administração Pública, sem o prévio consentimento do Departamento de Informática;

Art. 4º Relativamente à segurança e privacidade, o usuário deve ter ciência de que as transmissões, via Internet, nunca são completamente seguras e privadas, sendo que qualquer mensagem ou informação enviadas à sites ou e-mails poderá ser lida ou interceptada. Por este motivo o usuário nunca deve revelar senhas para terceiros;

Parágrafo único: É de integral responsabilidade do usuário qualquer prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar à instituição e/ou a terceiros, em decorrência de uso inadequado ou indevido de sua senha, seja a sua conduta culposa ou dolosa;

Art. 5º Ocorrendo a inobservância das regulamentações do presente Decreto, a Administração Pública poderá a seu exclusivo

critério:

- a) bloquear o acesso à internet no computador utilizado pelo usuário que tenha causado as violações;
- b) advertir formalmente o usuário/infrator;
- c) Cancelar o acesso do usuário, a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, desde que observada por órgãos competentes da Administração, a ocorrência de má utilização da internet;
- d) instaurar processo administrativo contra servidores públicos municipais, e apurada a culpa, adverti-lo, suspende-lo ou demitir-lo;

Parágrafo Único: O usuário fica ciente de que deve assumir todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e conduta, além de responder pelos atos de terceiros, caso haja utilização por estes de nome e/ou senha do usuário.

Art.6º A ausência de determinado assunto não abordado neste Decreto, não implica em isenção de culpa pelo usuário, reservando a Administração Pública o direito de punir o usuário que agir em desacordo com regras e normas específicas expedidas pelas autoridades competentes.

Art. 7º A Administração Pública reserva o direito de, a seu exclusivo critério, e sem aviso prévio, modificar ou alterar a presente política e as condições de uso da Internet, incluindo novas condições e/ou restrições que, porventura, vierem a ser adotadas pelos órgãos fornecedores de conexão aos serviços de Internet, leis internacionais, federais, estaduais e municipais, bem como regulamentações expedidas pelo Departamento de Informática do município, motivo pelo qual, fica o usuário ciente de que deve estar atento à política de utilização e das condições de uso da rede de computadores da Prefeitura Municipal contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 14 de maio de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 3.860, de 14 de maio de 2009

DECRETO Nº 3.860, DE 14 DE MAIO DE 2009.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelos incisos VII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis:

I - Roberto Casagrande, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 733.035.509-72, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC;

II - Ailton Pandini, engenheiro civil, portador da CI.RG nº 443.584 - 2, inscrito no CPF sob o nº 274.829.369-04, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC;

III - Antonio Carlos Fergutz, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 772.727.309-00, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC;

IV - Eduardo Bratti, engenheiro civil da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE, inscrito no CREA-SC sob o nº 048003-9, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC;

V - Rogério Cominetti, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o nº 733.035.509-72, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC;

Art. 2º A Comissão avaliará os seguintes bens imóveis, onde está sendo edificado o Centro de Eventos de São Lourenço, cujas matrículas e mapas de localização constam do Anexo Único deste Decreto:

I - LOTE URBANO nº 01, da quadra nº 31, Série "B", com área superficial de 15.543,53 m<sup>2</sup> (quinze mil, quinhentos e quarenta e três vírgula cinqüenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Loteamento Menegatti II, nesta cidade, dentro das seguintes confrontações: ao NORTE com a área pública, na extensão de 77,63 metros, com a área de preservação permanente 01, na extensão de 83,29 metros com a Avenida Brasil, na extensão de 43,86 metros; ao SUL com a rua projetada "E", na extensão de 251,06 metros, e com a área de preservação permanente 01, na extensão de 10,36 metros; ao LESTE com a área pública, na extensão de 78,08 metros e com a área verde, na extensão de 68,28 metros, e ao OESTE com a área de preservação permanente 01, na extensão de 153,04 metros, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, SC, matrícula nº 13.693, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

II - UMA ÁREA URBANA, denominada ÁREA PÚBLICA, da quadra 31, Série "B", com a área superficial de SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO VÍRGULA NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS (7.785,97 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado no Loteamento Menegatti II, nesta cidade, confrontando: NORTE com a área verde, na extensão de 93,15 mts; ao SUL com o lote urbano nº 01, na extensão de 77,63 mts; ao LESTE com a rua projetada "E", na extensão de 95,65 mts, e ao OESTE com o lote urbano nº 01, na extensão de 78,08 mts, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, SC, matrícula nº 13.694, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

III - UMA ÁREA URBANA, denominada ÁREA VERDE, da quadra 31, Série "B", com a área superficial de SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS (6.280 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado no Loteamento Menegatti II, nesta cidade, confrontando: NORTE e LESTE com a rua projetada "E", em curva na extensão de 124,47 mts; ao SUL com a área pública, na extensão de 93,15 mts, e ao OESTE com o lote urbano nº 01, na extensão de 68,28 mts, e com a rua projetada "E", em curva na extensão de 31,67 mts, num total de 99,94 mts, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, SC, matrícula nº 13.695, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. Somando-se as extensões dos imóveis referidos no caput, a área superficial total a ser avaliada é de 29.609,50 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, seiscentos e nove vírgula cinqüenta metros quadrados).

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionado no artigo 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º A Comissão deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 3.862, de 15 de maio de 2009**

DECRETO N° 3.862, DE 15 DE MAIO DE 2009.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), NOMEADOS PELO DECRETO N° 3.644, DE 22 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.040, de 21 de outubro de 1996, alterada pela Lei n° 1.213, de 15 de dezembro de 1999, combinadas com a Lei Complementar n° 099, de 03 de fevereiro de 2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), para substituírem membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

1. Titular: Ondina Savi Mondo Dal-Pont
2. Suplente: Simone Strada

...

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Andressa Carbonera

...

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Escolar Especializadas (casos excepcionais):

1. Titular: Caroline Arce
2. Suplente: Dirma Peres

b) Sindicatos:

...

2. Suplente: Adilson Luiz Anibaletto

...

e) Associações de moradores de bairros:

1. Titular: Maria Teresa Corato Santian
2. Suplente: Marizete Geremias.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,  
Prefeito Municipal

**Aviso de Retificação Processo 53/2009**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 301/2009, RETIFICA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2009, TOMADA DE PREÇOS 10/2009, por ausência de publicação no Diário Oficial do Estado, no que se refere abertura do processo. Desarte onde se lê data da abertura 22/05/2009 às 15:30, leia-se: 01/06/2009 às 15:30

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Aviso Licitação 58/2009**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/05/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital n° 058/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 25/2009 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Informações [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Contrato N° 29/2009, de 06 de Abril de 2009**

CONTRATO N° 29/2009, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Origem: Processo Licitatório n° 10/2009, Modalidade Pregão Presencial n° 6/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE, conforme item 5 do Anexo I do edital do Processo Licitatório em epígrafe, que é parte integrante do objeto do presente contrato, para todos os fins e efeitos, bem como os demais anexos e o termo de homologação e adjudicação (docs. de fls. do processo licitatório).

Valor: R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09.

Dotação orçamentária: 2.015.3190.00 - Manutenção da Saúde Pública Municipal.

Data de Assinatura: 06/04/2009.

Vigência: até 31/12/2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante a Franceslaine Chioquetta - pela contratada.

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

**Lei N°1.730/2009**

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR O 8º CONCURSO DE DECLAMAÇÃO DE POESIA – PURA POESIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar o 8º Concurso de Declamação de Poesia – Pura Poesia, a realizar-se na data de 23 de maio de 2009.

Art. 2º O 8º Concurso de Declamação de Poesia – Pura Poesia tem por objetivos:

- I - Desenvolver o gosto pela poesia;
- II - Despertar novos talentos na arte de interpretar;
- III - Favorecer a interdisciplinaridade;
- IV - Estimular e incentivar o hábito da leitura;
- V - Ampliar a interação Escola-Comunidade.

Art. 3º Poderão inscrever-se no 8º Concurso de Declamação de Poesia – Pura Poesia, estudantes, professores, moradores e trabalhadores do Município de Schroeder(SC), desde que satisfaçam todas as condições detalhadas em regulamento do Concurso, a ser determinado pelo Poder Executivo em ato próprio.

Art. 4º Para efeito de participação, os (as) candidatos (as) deverão inscrever-se numa das seguintes categorias:

- I - Categoria A1 – CEIMs e Jardim I - Educação Infantil;
- II - Categoria A2 – Jardim II e Jardim III - Educação Infantil;
- III - Categoria A3 – 1º ano do ensino fundamental;
- IV - Categoria B1 – 2º e 3º ano do ensino fundamental;

V - Categoria B2 – 4º e 5º ano do ensino fundamental;  
 VI - Categoria B3 – 6º e 7º ano do ensino fundamental;  
 VII - Categoria B4 – 8º e 9º ano do ensino fundamental;  
 VIII - Categoria C – Ensino Médio e Educação para Jovens e Adultos (supletivo);  
 IX - Categoria D – Docente;  
 X - Categoria E – Livre.

Art. 5º Os vencedores nas categorias serão premiados na seguinte forma:

I - Para o vencedor em cada categoria, haverá a entrega de 01 (um) aparelho tocador de músicas em formato MP3 – MP3 Player, com valor médio de mercado de R\$ 80,00 (oitenta reais);

II – Para o segundo colocado em cada categoria, haverá a entrega de 01 (uma) coleção de livros, com valor médio de mercado de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

III – Para o terceiro colocado em cada categoria, haverá a entrega de 01 (uma) bola de voleibol, com valor médio de mercado de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Parágrafo único. Os valores advindos da premiação, que importam num gasto médio de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), provirão da Fonte e Dotação Orçamentária 05.02.3.3.90.31 – Premiações, Setor de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos destes eventos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 7º O Poder Público Municipal prestará contas dos eventos qualificados nesta Lei, diretamente à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do término do mesmo, incluindo nesta prestação todo o apoio recebido

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 12 de maio de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

### Decreto Nº 001955/09 de 30 de abril de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 09.02 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA  
 09.02.10.301.0027.2.043 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente .....  
 ..... R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 09.02 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA  
 09.02.10.301.0027.2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 20.000,00  
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Schroeder (SC), 30 de Abril de 2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA MIRANDA CRISTINA MOTTA

Chefe de Gabinete

### Decreto Nº 001957/09 de 11 de maio de 2009

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER  
 05.01 - SETOR DE EDUCACAO  
 05.01.12.361.0011.2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 10.000,00

05.01.12.365.0011.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB  
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER  
 05.01 - SETOR DE EDUCACAO  
 05.01.12.361.0011.2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao ..... R\$ 10.000,00

05.01.12.365.0011.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB  
 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita .....  
 ..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Schroeder (SC), 11 de Maio de 2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA MIRANDA CRISTINA MOTTA

Chefe de Gabinete

**Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços  
Nº 52/2009 – PMS**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por ITEM nº. 52/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de reposição de peças da Escavadeira Hidráulica, modelo PC 150SE5, marca Komat'su, ano 2001 lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 29 de Maio de 2009 às 13:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 29 de Maio de 2009 às 14:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 18 de Maio de 2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal